



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 2026011309
PROCESSO Nº SEI: 01301.0000128/2026-43
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, CNPJ nº 14.426.511/0001-84, torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	Início das Propostas: 23/10/2026, 14:00 h Limite p/ Recebimento de Propostas: 28/10/2026, 11:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacao20bbm@gmail.com

Processo Administrativo nº: 01301.0000128/2026-43

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO

Unidade Demandante: 20º Batalhão Bombeiro Militar – 20º BBM

Município: Águas Lindas de Goiás – GO

Unidade responsável: Fundo Especial Municipal de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar – FUMREBOM.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e equipamentos eletrônicos destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do 20º Batalhão Bombeiro Militar, compreendendo 8 (oito) computadores de mesa completos, 1 (um) notebook, 3 (três) televisores de 50 polegadas e 4 (quatro) Nobreaks, conforme condições, quantidades e requisitos estabelecidos neste documento.

1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização e das respectivas garantias, observadas as especificações técnicas aplicáveis a cada item.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o Processo Administrativo nº 01301.0000128/2026-43, que identificou a necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica do 20º BBM.

2.2. A elaboração deste Termo de Referência observa o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições aplicáveis da Instrução Normativa TCMGO nº 09/2023.

2.3. O procedimento de contratação deverá ser definido pela Administração após a conclusão da pesquisa de preços, a verificação da disponibilidade orçamentária e a análise do enquadramento legal da modalidade ou hipótese de contratação cabível.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O 20º Batalhão Bombeiro Militar utiliza equipamentos de informática e eletrônicos para a execução de atividades administrativas e operacionais, incluindo elaboração de documentos e ofícios, tramitação de processos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, registro e consulta de ocorrências, controle de efetivo e materiais, comunicação institucional e gestão das atividades vinculadas ao FUMREBOM.



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



3.2. Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, os equipamentos atualmente disponíveis apresentam obsolescência, ausência de garantia ou desempenho insuficiente, circunstâncias que podem ocasionar lentidão, indisponibilidade das estações de trabalho e riscos à continuidade dos serviços administrativos.

3.3. A aquisição dos equipamentos visa modernizar a estrutura de trabalho da unidade, proporcionar melhores condições ao efetivo, aumentar a produtividade, reduzir falhas operacionais e contribuir para a segurança da informação e a continuidade das atividades institucionais.

3.4. A aquisição também busca reduzir os custos relacionados à manutenção de equipamentos inadequados ou obsoletos, considerando a garantia dos novos bens e a disponibilidade de suporte técnico durante o período contratado.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DOS QUANTITATIVOS

4.1. A contratação compreenderá os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Computador de mesa (desktop) completo, com monitor, teclado e mouse	Unidade	8
2	Notebook	Unidade	1
3	Televisor de 50 polegadas	Unidade	3
4	Nobreaks	Unidade	4

4.2. Os quantitativos foram extraídos do Estudo Técnico Preliminar. A unidade demandante deverá manter no processo a memória de cálculo que demonstre a necessidade dos equipamentos, considerando os postos de trabalho, os equipamentos existentes em condições de uso e as necessidades de mobilidade e apoio operacional.

4.3. As especificações dos televisores e estabilizadores deverão ser complementadas e aprovadas pela unidade demandante antes da publicação do instrumento convocatório ou da formalização da contratação direta, conforme o caso.

5. DOS REQUISITOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Item 1 – Computador de mesa (desktop) completo

Quantidade: 8 (oito) unidades.

Cada equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) **Processador:** mínimo de 6 núcleos e 12 threads, frequência base igual ou superior a 2,5 GHz, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior;

b) **Memória RAM:** mínimo de 16 GB DDR4 ou DDR5, expansível para, no mínimo, 32 GB;

c) **Armazenamento:** unidade SSD NVMe com capacidade mínima de 512 GB;

d) **Vídeo:** controladora gráfica integrada, com saídas HDMI e DisplayPort ou interfaces equivalentes que atendam à conexão do monitor;

e) **Rede:** Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps, Wi-Fi 5 ou superior e Bluetooth, quando integrado à configuração ofertada;

f) **Portas:** mínimo de 6 portas USB, sendo pelo menos 2 frontais, além de entrada e saída de áudio;

Digitally Signed by VASSER FERREIRA SERBETO:69805890163-Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL

Date: 23/10/2026 13:32:34

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 2 de 9

20º Batalhão Bombeiro Militar
Segunda Avenida esquina com Rua 22, Mansões Village, Águas Lindas de Goiás-GO,

CEP 72.916-212, telephone: 3613-9432, fax: 3613-5578

JPGSD/SAAd/edital COMPUT



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



- g) **Segurança:** TPM 2.0, com compatibilidade com Windows 11;
- h) **Sistema operacional:** Windows 11 Pro, versão de 64 bits, devidamente licenciado e em português do Brasil;
- i) **Monitor:** tecnologia LED, tamanho mínimo de 22 polegadas, resolução Full HD, painel IPS, entrada HDMI e ajuste de inclinação, do mesmo fabricante do computador ou compatível;
- j) **Periféricos:** teclado padrão ABNT2 e mouse óptico USB, ambos com fio;
- k) **Fonte de alimentação:** bivolt automática, 100–240 V, com os requisitos aplicáveis de eficiência energética;
- l) **Acessórios:** cabos de alimentação, cabos de conexão e demais componentes necessários ao funcionamento completo do conjunto;
- m) **Garantia:** mínima de 36 (trinta e seis) meses, conforme as condições deste Termo de Referência.

5.2. Item 2 – Notebook

Quantidade: 1 (uma) unidade.

O equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) **Processador:** desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, com mínimo de 6 núcleos;
- b) **Memória RAM:** mínimo de 16 GB DDR4 ou DDR5, expansível;
- c) **Armazenamento:** SSD NVMe com capacidade mínima de 512 GB;
- d) **Tela:** resolução Full HD de 1920 × 1080 pixels, com tratamento antirreflexo;
- e) **Vídeo:** controladora gráfica integrada;
- f) **Conectividade:** Wi-Fi 6, Bluetooth 5.0 ou superior e Ethernet Gigabit por interface nativa ou adaptador compatível;
- g) **Portas:** mínimo de 3 portas USB e 1 saída HDMI;
- h) **Teclado:** padrão ABNT2, com teclado numérico, integrado ou em configuração compatível com a especificação aprovada pela Administração;
- i) **Webcam e áudio:** webcam HD, microfone integrado e alto-falantes;
- j) **Bateria:** autonomia mínima de 6 (seis) horas em uso típico, conforme condições informadas pelo fabricante;
- k) **Segurança:** TPM 2.0, com compatibilidade com Windows 11;
- l) **Sistema operacional:** Windows 11 Pro, versão de 64 bits, devidamente licenciado e em português do Brasil;
- m) **Acessórios:** carregador bivolt e mochila ou maleta para transporte;
- n) **Garantia:** mínima de 36 (trinta e seis) meses.

Observação técnica: o ETP registra tela de 22 polegadas para o notebook. Essa dimensão deverá ser confirmada pela unidade demandante antes da aprovação definitiva da especificação, pois não corresponde ao padrão usual desse tipo de equipamento.

5.3. Item 3 – Televisor de 50 polegadas

Smart tv 50 polegadas. especificações mínimas: a) televisor com tela de led tipo smart tv; b) tamanho mínimo de 60hz; e) conversor digital integrado; f) potência de áudio: mínimo 20w rms; g) conexão wi-fi integrada; h) conexão bluetooth; i) processador com no mínimo quatro núcleos; j) mínimo de 3 entradas hdmi (áudio e vídeo integrados); k) mínimo de 2 entradas usb; l) adaptador de rede sem fio (wifi) integrado; m) adaptador de rede ethernet (lan) integrado; n) alimentação de energia ca 100- 240v, 50/60 hz; o) controle remoto com pilhas/baterias inclusas; p) cabo de força; q) cor do gabinete: preta-massa inferior a 15 kg; r) dimensões máximas sem base (l x a x p): 110 a 115 x 63 a 73 x 5 a 10



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



cm; r),s, tela de 50' windecreeen 16:9 resolução mínima de 3840x2160 ultra kd 4k suporte próprio para mesa; s) manual de instrução em português; t) garantia mínima de 12 meses

Quantidade: 3 (três) unidades.

5.3.1. Os televisores deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de controle remoto, cabo de alimentação, manual e acessórios necessários à instalação e ao funcionamento.

5.3.2. A unidade demandante deverá definir previamente as características mínimas obrigatórias, incluindo tecnologia de tela, resolução, conectividade, interfaces HDMI e USB, recursos de conectividade sem fio, tensão de alimentação, acessórios de instalação e garantia.

5.3.3. A especificação definitiva deverá ser compatível com a finalidade de utilização dos equipamentos e com a pesquisa de preços que fundamentará a estimativa da contratação.

5.4. Item 4 – Nobreaks

Quantidade: 4 (quatro) unidades.

No-break Microprocessado; Tecnologia Line Interactive, com acionamento do inversor em até 8 milissegundos; potência mínima suportada 800va/600w;Rendimento a plena carga maior ou igual a 92% em modo rede; Tensão de Entrada Bivolt (115v/220v) com seleção automática; Variação de Tensão de Entrada +/- 18%;Frequência de Entrada 60 Hz; Fator de Potência 0,7; Tensão de Saída 115v; Variação Da Tensão de Saída ± 5% para Operação da Bateria; Forma de Onda Senoidal: Por Aproximação; Proteção Contra Sobreaquecimento; Descarga Total Da Bateria; Curto circuito; Tipo de Baterias 12vdc/5ah Ate 12vdc/9ah,Acionamento Automático quando desligado por falta da rede elétrica; com autonomia mínima de 10 minutos a plena carga; tempo máximo de recarga das baterias de 8 horas; leds de sinalização para funcionamento do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, sub/sobretensão, alarme queda de rede, fim do tempo autonomia e final vida útil bateria; gabinete em material plástico, tipo ABS; quantidade de saídas no mínimo 6 tomadas padrão; chave liga/desliga temporizada para evitar o acionamento ou desligamento acidental; garantia mínima de 12 meses; com manual em Português; De acordo com a NBR 14136.

5.4.1. Os nobreaks deverão ser novos, de primeiro uso e adequados à proteção dos equipamentos eletrônicos aos quais serão conectados.

5.4.2. Antes da contratação, a unidade demandante deverá definir as características mínimas necessárias, incluindo potência nominal em VA, tensão de entrada e saída, frequência, quantidade de tomadas, padrão de plugues, recursos de proteção elétrica, compatibilidade com os equipamentos e garantia.

5.4.3. A potência dos estabilizadores deverá ser compatível com a carga dos equipamentos a serem conectados, mediante avaliação técnica da unidade demandante.

6. DOS REQUISITOS GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. Todos os equipamentos deverão:

- a) Ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção ou comercialização regular;
- b) Ser entregues em embalagens originais ou adequadas à preservação da integridade dos produtos;
- c) Estar livres de defeitos, avarias, danos de transporte ou sinais de utilização anterior;
- d) Ser acompanhados de manuais, cabos, acessórios, drivers e links de recuperação, quando aplicáveis;
- e) Atender às normas técnicas e às certificações legalmente exigíveis, inclusive certificação da ANATEL quando aplicável;
- f) Possuir licenças regulares de software, quando exigidas na especificação;

g) Apresentar compatibilidade com os sistemas e a infraestrutura utilizados pelo CBMGO;

Digitally Signed by VASSER FERREIRA SERBETO:69805890163-Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL

Date: 23/10/2026 13:32:34

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 4 de 9

20º Batalhão Bombeiro Militar
Segunda Avenida esquina com Rua 22, Mansões Village, Águas Lindas de Goiás-GO,

CEP 72.916-212, telefone:3613-9432, fax:3613-5578

JPGSD/SAAd/edital COMPUT



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



h) Observar os requisitos de eficiência energética e as medidas de sustentabilidade aplicáveis.

6.2. Não serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados ou que apresentem especificações inferiores às exigidas.

6.3. A indicação de marcas ou modelos de referência, se utilizada na pesquisa de mercado, não implicará exclusividade, devendo ser admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos objetivos estabelecidos.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, conforme definido no instrumento contratual.

7.2. A entrega deverá ocorrer no 20º Batalhão Bombeiro Militar, situado na Área Especial nº 22, , Bairro Mansões Village, Águas Lindas de Goiás – GO, CEP 72.910-000, ou em outro endereço formalmente indicado pela Administração.

7.3. O fornecedor deverá comunicar previamente a data prevista para entrega, permitindo o planejamento do recebimento pela unidade responsável.

7.4. Os custos de transporte, frete, seguro, embalagem, descarga e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade do fornecedor.

7.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, relação dos itens fornecidos, identificação de marca e modelo, números de série quando aplicáveis e documentos de garantia.

7.6. Eventual pedido de prorrogação do prazo deverá ser apresentado formalmente, com justificativa e documentação comprobatória, ficando condicionado à análise e à autorização da Administração, nos termos legais.

8. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. O recebimento dos bens observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições aplicáveis ao objeto.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou após conferência inicial, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações, quantidades e condições estabelecidas.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, do funcionamento, da documentação e da conformidade dos bens, mediante registro ou termo de recebimento emitido pelo responsável designado.

8.4. A Administração poderá realizar testes de funcionamento, verificar as especificações técnicas e conferir os acessórios e as licenças de software.

8.5. Os equipamentos em desacordo com este Termo de Referência poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo o fornecedor substituí-los ou corrigir as inconformidades no prazo fixado pela Administração, sem custos adicionais.

8.6. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou outras obrigações legais e contratuais.

9. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os computadores e o notebook deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no ETP.

9.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, com atendimento no local (on-site) ou, quando admitido pela Administração, mediante retirada e devolução do equipamento, sem custos adicionais.



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



9.3. As condições de garantia dos televisores e estabilizadores deverão ser definidas na especificação final e no instrumento de contratação, considerando as condições de mercado e a necessidade administrativa.

9.4. Durante o período de garantia, os defeitos cobertos deverão ser corrigidos ou os equipamentos substituídos, conforme o caso, observados os prazos e as condições estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

9.5. A garantia contratual não poderá restringir os direitos assegurados pela legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos;
- b) Entregar os bens em perfeitas condições de uso, acompanhados dos acessórios e documentos exigidos;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos equipamentos até o recebimento nos termos contratuais;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos recusados por desconformidade;
- f) Disponibilizar a documentação de garantia, manuais, licenças e informações técnicas pertinentes;
- g) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando aplicável;
- h) Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações;
- i) Cumprir a legislação aplicável, inclusive as normas de proteção ambiental e de segurança;
- j) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, nos termos da legislação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) Disponibilizar as informações necessárias à execução do fornecimento;
- b) Indicar servidor responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização;
- c) Receber e conferir os equipamentos entregues;
- d) Registrar eventuais inconformidades e solicitar as correções necessárias;
- e) Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais e a regular liquidação da despesa;
- f) Disponibilizar as informações necessárias para a emissão correta dos documentos fiscais;
- g) Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Administração designará formalmente o gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, conforme a estrutura administrativa e as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao responsável designado acompanhar os prazos, conferir os bens, verificar o cumprimento das especificações, registrar ocorrências e solicitar providências para sanar falhas ou irregularidades.



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



12.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral das obrigações assumidas.

12.4. As ocorrências relevantes deverão ser registradas no processo administrativo, com indicação das medidas adotadas e, quando necessário, encaminhamento à autoridade competente.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A forma de seleção do fornecedor será definida após a conclusão da fase preparatória e a análise do enquadramento legal da contratação, observadas a Lei nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis.

13.2. Quando adotado procedimento competitivo, deverão ser utilizados critérios objetivos de julgamento, com especificações claras e condições que favoreçam a isonomia e a competitividade.

13.3. Os requisitos de habilitação deverão ser proporcionais ao objeto e limitados ao necessário para assegurar o cumprimento das obrigações.

13.4. A Administração deverá justificar a escolha do fornecedor e o preço contratado, bem como demonstrar o atendimento aos requisitos legais, quando houver hipótese de contratação direta.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços documentada, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis do TCMGO.

14.2. A pesquisa poderá utilizar, conforme a disponibilidade e a pertinência, contratações públicas similares, registros do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Painel de Preços e cotações de fornecedores, com a identificação das fontes, datas e condições comerciais.

14.3. A estimativa deverá apresentar os valores unitários, os quantitativos, os valores totais por item e o valor global estimado.

Material	Quantidade	Média unitária	Valor médio total
Computador desktop	8	R\$ 5.789,75	R\$ 46.317,97
Notebook	1	R\$ 5.340,70	R\$ 5.340,70
Nobreak	4	R\$ 1.236,29	R\$ 4.945,16
Televisão 50"	3	R\$ 3.686,37	R\$ 11.059,10
TOTAL GERAL	16	—	R\$ 56.083,48

14.4. Os valores deverão ser preenchidos após a conclusão da pesquisa de preços, acompanhada da memória de cálculo e dos documentos comprobatórios.

14.5. A Administração deverá avaliar a compatibilidade dos preços obtidos com os valores praticados no mercado, justificando eventuais exclusões de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos, o recebimento definitivo, a apresentação da documentação fiscal pertinente e a regular liquidação da despesa.

15.2. O prazo e as condições de pagamento deverão observar o instrumento contratual, a legislação aplicável e os procedimentos financeiros do FUMREBOM.

15.3. A nota fiscal deverá corresponder aos itens efetivamente fornecidos e aceitos, com a descrição, os quantitativos e os valores compatíveis com a contratação.

15.4. Havendo erro na documentação fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, a Administração adotará as providências necessárias para sua regularização, observadas as normas aplicáveis.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros do Fundo Especial Municipal de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar – FUMREBOM, observada a disponibilidade orçamentária.

16.2. A classificação orçamentária, a dotação, a fonte de recursos e os demais dados necessários deverão ser confirmados e registrados pela unidade competente antes da formalização da contratação.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, incluindo:

- a) Preferência por equipamentos com eficiência energética comprovada;
- b) Observância das restrições aplicáveis a substâncias perigosas, quando pertinentes;
- c) Utilização de embalagens que reduzam impactos ambientais e que permitam reciclagem, sempre que viável;
- d) Observância das normas aplicáveis à destinação de resíduos eletroeletrônicos;
- e) Adoção de medidas para o desfazimento ambientalmente adequado dos equipamentos substituídos, conforme as regras patrimoniais e ambientais aplicáveis.

17.2. As exigências ambientais deverão ser proporcionais ao objeto e não poderão restringir indevidamente a competitividade.

18. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O Estudo Técnico Preliminar registra a opção pelo não parcelamento da contratação, considerando a busca por eficiência administrativa, padronização, compatibilidade dos componentes e simplificação da gestão contratual.

18.2. A manutenção dessa opção deverá ser confirmada pela Administração mediante avaliação da viabilidade técnica e econômica do agrupamento dos itens, especialmente porque computadores, notebook, televisores e estabilizadores constituem categorias distintas de bens.

18.3. A decisão final deverá demonstrar que o agrupamento é efetivamente mais vantajoso e não restringe indevidamente a competitividade. Caso a análise indique que a adjudicação por item é mais adequada, a Administração deverá ajustar este Termo de Referência e os demais documentos da fase preparatória.



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A aplicação de eventual sanção observará o procedimento legal, a proporcionalidade e as circunstâncias concretas da conduta.

19.3. A previsão e a aplicação de penalidades deverão observar também as disposições do instrumento convocatório ou contratual e as normas regulamentares aplicáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão analisados pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, da IN TCMGO nº 09/2023, das demais normas aplicáveis e das condições formalizadas no processo.

20.2. A contratação somente deverá prosseguir após a conclusão das especificações técnicas pendentes, da pesquisa de preços, da confirmação da disponibilidade orçamentária e da verificação dos demais requisitos da fase preparatória.

20.3. Integram a instrução do processo, conforme aplicável, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a memória de cálculo dos quantitativos, a análise de riscos, a comprovação da disponibilidade orçamentária e os demais documentos exigidos pela legislação.

Águas Lindas de Goiás, 23 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VASSER FERREIRA SERBETO
Data: 23/10/2026 13:31:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SGT BM - Vasser Ferreira Serbêto
Secretário FUMREBOM
20º BBM - Águas Lindas de Goiás